# CERTIFICADO Nº 030/2020

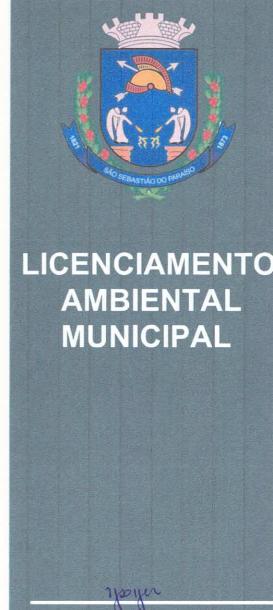
## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5°, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento MATHEUS SOARES NOGUEIRA - 07534780640 - ME, CNPJ 19.433.940/0001-00, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade de LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO E OFICINA MECÂNICA, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código H-01-14-0, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 333, Bairro São Judas Tadeu, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00076/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 16/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/08/2030.

São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2020.



Yara de Lourdes Souza Borges Secretária de Meio Ambiente

### Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento "MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*			
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II do Parecer Único nº 16/2020, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.				
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença			
03	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos — DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença			
04	Apresentar cronograma para implantação da Caixa Separadora de Água e Óleo. Devendo ser apresentado registro fotográfico após conclusão de implantação.	Em 30 dias.			
05	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias			

<sup>\*</sup> Os prazos são contados a partir da publicação da Licença Ambiental Municipal.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Mariana Amaral, 30 — Lagoinha

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha (35) 3531-5488/(35) 3531-6665 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



# PARECER ÚNICO Nº 016/2020

FOB nº: 016	6/20	Prote	ocolo: FMA-00076/20	Situação: Sugestão pelo deferimento					
Fase do Lic	enciament	<b>o:</b> Lic	cença Ambiental Simplificada	a (	LAS)				
					<b>CPF/CNPJ:</b> 075.347.806-40				
<b>Empreendimento</b> : MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME						<b>CNPJ:</b> 19.433.94/0001-00			
Município:	São Sebast	ião d	o Paraíso/MG						
Critério Loc	acional In	ciden	te: não há critério locaciona	ıl iı	ncidente				
Código	Parâme	tro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019	Classe	Critério Locacion				
H-01-20-0	-		Oficina Mecânica (código alterado pela DN 08/2020)		4		θ		
H-01-14-0	-		Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica.		1	0			
Consultoria/Responsável Técnico Viviane Regina Duarte – Engenheira Ambiental				23	<b>Registro</b> 237498 ART: 14202000000005863724				
	Autoria do parecer					a Assinatura			
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente					9494				
<b>De acordo:</b> Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente					76				



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha (35) 3531-5488/(35) 3531-6665 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



#### 1. Histórico

Este parecer único se refere ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME.

O processo foi protocolado dia 29/01/2010, publicado Jornal Oficial do Município Edição nº 372 e gerou o FOB nº 016/2020, sendo retirado pelo responsável dia 10/02/2020. A entrega dos documentos ocorreu dia 14/02/2020 e a vistoria aconteceu dia 21 de agosto de 2020. Inicialmente o licenciamento seria da atividade *H-01-20-00 – Oficina Mecânica*, listada na Listagem H da DN 07/2019 do CODEMA. Porém, a DN 08/2020 alterou parcialmente a DN 07/2019, e atualmente o código do empreendimento é o *H-01-14-0 – Lubrificação*, *Lava-jato*, *Troca de Óleo e Oficina Mecânica*.

O empreendimento MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME, desenvolve na Avenida Rui Barbosa, nº 333, Bairro São Judas Tadeu, serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. O local é coberto e possui piso impermeável. Notou-se que durante a realização dos reparos são colocados pedaços de caixa de papelão para absolver óleo e graxas que venham a derramar.

Observou-se que o local possui recipientes para acondicionar resíduos (EPIs usados, lâmpadas queimadas, recicláveis), coletor de óleo (capacidade 50 L) e os pneus inservíveis estão sendo acondicionados em local coberto. Existe ainda, ao fundo da oficina, um cômodo onde é realizada a lavagem de peças e a higienização das mãos dos funcionários. Foi adquirido e se encontra no empreendimento uma caixa separadora de água e óleo, porém ainda não foi instalada. Aparentemente não há geração de ruídos que gere incômodo, porém havendo denúncias/reclamações o empreendimento deverá executar medidas de controle. A água utilizada é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Dessa forma, a equipe de licenciamento da SEMAM sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, para o empreendimento MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

São Sebastião do Paraíso, 21 de agosto de 2020.

#### 2. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental Anexo II. Programa de Automonitoramento. Anexo III. Relatório Fotográfico



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha (35) 3531-5488/(35) 3531-6665 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



# ANEXO I Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*			
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da			
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.	Durante a vigência da licença			
03	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.				
04	Apresentar cronograma para implantação da Caixa Separadora de Água e Óleo. Devendo ser apresentado registro fotográfico após conclusão de implantação.	Em 30 dias.			
05	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias			

<sup>\*</sup> Os prazos são contados a partir da publicação da Licença Ambiental Municipal.

#### **IMPORTANTE**

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### **ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MATHEUS SOARES NOGUEIRA – 07534780640 – ME".

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha (35) 3531-5488/(35) 3531-6665 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Resíduo				Transportador		Disposição final					
Denominação		Empresa responsável		el							
	o Choem   To oo4: Toeracao   T	10.004 <sup>1</sup>	geração	Razao	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Razão	Endereço	Licenciamento ambiental		Obs.
				social	completo	N°	Data da				
									processo	validade	

- (1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:
- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha (35) 3531-5488/(35) 3531-6665 meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



### ANEXO III Registro Fotográfico



Figura 1: Recipientes de resíduos



Figura 2: área de manutenção



Figura 3: Coletor de óleo



Figura 4: Veículo em manutenção



Figura 5: Caixa SAO aguardando instalação



Figura 6: faixada do empreendimento